

Nº 76/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civis, sob n.º 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 30 de dezembro de 2022, Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de Eleição da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 22 de julho de 2024 e Ata de Posse ali arquivada em 22 de julho de 2024, representada por seu presidente **Marcelo Clark Alves**, brasileiro, divorciado, por seu tesoureiro **Alexandre Peteffi**, brasileiro, casado, por seu Reitor **José Paulo da Rosa**, brasileiro, solteiro, e por seu superintendente executivo **Roberto Sarquis Berté**, brasileiro, viúvo, todos com endereço profissional na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado, e

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE GERMÂNICO - AMVAG, associação de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, Bairro Vila Nova, nº 2755, Universidade Feevale, Prédio Amarelo, sala 207, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.172.217/0001-92, representada por seu Presidente Diego Willian Francisco.

As partes acima qualificadas firmam o presente Convênio de Cooperação, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO

1.1 - A finalidade deste convênio é estabelecer ações de colaboração mútua, consolidando o relacionamento entre as partes, no sentido de promover o desenvolvimento da região por meio do incentivo à educação aos funcionários municipais dos 14 (quatorze) municípios associados à AMVAG, quais sejam: Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, São José do Hortêncio, São Leopoldo e Sapiranga, em especial nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Universidade Feevale.

Semestralmente serão eleitos em conjunto entre as partes, 3 cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* para a oferta de desconto, sendo um curso em formato EAD e 2 cursos presenciais e/ou semipresenciais.

Para o primeiro semestre de vigência do convênio (2026/01) são desde já eleitos pelas partes como incentivados o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* EAD de Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais e/ou semipresenciais são Especialização em Psicopedagogia: Abordagem Clínica e Institucional (com estágio) e Especialização em Saúde Mental e Integralidade do Cuidado.



2 – DAS RESPONSABILIDADES DA ASPEUR/FEEVALE

2.1 – Conceder descontos aos funcionários públicos municipais, vinculados à CONVENIADA, da seguinte forma:

a) 50% de desconto no valor das mensalidades de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* no formato EAD que será eleito semestralmente e divulgado pelas partes.

b) 30% de desconto no valor das mensalidades de dois cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* que serão eleitos semestralmente e divulgado pelas partes.

2.2 – Manter total sigilo quanto às informações fornecidas pela conveniada, durante a vigência do contrato e após o término desta ou eventual rescisão, utilizando-se dessas informações, única e exclusivamente, para fiel execução deste instrumento, exceto quando determinado judicialmente, permanecendo a obrigação inclusive após a rescisão contratual.

3 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

3.1 – Divulgar entre os seus funcionários e associados os objetivos e compromissos deste instrumento, incentivando a participação, nos canais de comunicação interna da conveniada.

3.2 – Distribuir folders dos cursos e eventos realizados pela Feevale para os seus funcionários e associados, e/ou divulgá-los nos canais de comunicação interna da conveniada.

3.3 – Inserir palestras de professores da Universidade Feevale em eventos realizados pela conveniada, conforme disponibilidade.

3.4 – Os funcionários públicos dos municípios abrangidos que desejarem acessar o desconto devem, em até 05 (cinco) dias após a matrícula, efetivar requerimento junto ao Portal do Aluno da Universidade Feevale, instruído com declaração de vínculo emitida pela área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, sendo vigente a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito (sem necessidade de especificar as motivações), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo cancelados, automaticamente, os benefícios previstos no presente instrumento para novas adesões.

5 – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO



5.1 – As partes comprometem-se a conduzir os negócios e a executar as obrigações contidas neste instrumento de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, às leis e regulamento de combate e prevenção à corrupção, e à lavagem de dinheiro (Legislação Anticorrupção).

5.2 – As partes se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou coisa de valor, pecuniário ou moral, com relação a este contrato para qualquer pessoa, na esfera pública ou privada, de modo a influenciá-la a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das partes.

5.3 – Comprometem-se, ainda, a não praticar qualquer outro ato que possa violar a Legislação Anticorrupção, ou fazer com que as contratantes, seus diretores, conselheiros, empregados e/ou afiliadas violem a Legislação Anticorrupção.

5.4 – As partes se obrigam a notificar imediatamente uma à outra, sobre qualquer pedido ou condição imposta por terceiros ou qualquer ato relacionado a este contrato que possa constituir uma violação das Legislações Anticorrupção, para que possam ser adotadas as eventuais medidas legais cabíveis, comprometendo-se as partes, ainda, a cooperar uma com a outra, nas investigações eventualmente necessárias.

5.5 – A Conveniada declara e garante que (i) seus atuais representantes não possuem relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau e colateral até o segundo grau) ou envolvimento comercial com membros da reitoria, gestão e conselhos da Aspeur; e, que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer alteração nesta condição.

5.6 – O não cumprimento pela Conveniada das leis anticorrupção e/ou do disposto neste instrumento será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Conveniente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Conveniada responsável por eventuais perdas e danos.

6 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - A ASPEUR/FEEVALE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus colaboradores, parceiros de negócio e prestadores de serviço também cientes, que a CONVENIADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar informações e dados fornecidos pela ASPEUR/FEEVALE exclusivamente para fins específicos da prestação dos serviços ou fornecimento de bens ou produtos, objeto deste com trato.



6.2 – A CONVENIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança, para garantir, por si própria, bem como seus, colaboradores, subcontratados, terceiros que utilizem os dados pessoais protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

6.3 – A CONVENIADA, de forma urgente e imediata, deverá informar a Aspeur/Feevale em caso de algum incidente, suspeita de incidente ou descumprimento ou possibilidade de descumprimento das normas aplicáveis aos dados pessoais envolvendo o tratamento em nome da ASPEUR/FEEVALE.

6.4 – A CONVENIADA deve assegurar que qualquer pessoa responsável pelo tratamento dos dados pessoais tenham sido (i) vinculada por escrito ao sigilo e uso de dados na medida exigida pela lei aplicável; e (ii) cumpra os requisitos estabelecidos pela LGPD, pelas demais normas aplicáveis e pelas políticas internas em matéria de proteção de Dados.

6.5 - A CONVENIADA declara estar ciente e de acordo em indenizar a Aspeur/Feevale, independentemente de qualquer outra penalidade que lhe possa ser atribuída, de todos os danos materiais e/ou morais originários de qualquer violação dos direitos de proteção relativa aos dados pessoais e sensíveis a que tenha acesso durante o período de vigência do contrato, incluindo o período após a rescisão do respectivo instrumento.

6.6 - As obrigações previstas na presente cláusula aplicar-se-ão, igualmente, à conveniente no que se refere aos dados pessoais da conveniada que eventualmente vierem a ser tratados pela conveniente durante a vigência deste contrato.

7 – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O acadêmico que for egresso da Instituição poderá optar pelo desconto mais benéfico, ou seja, entre os aqui ofertados e o desconto de egresso.

7.2 – Os descontos acima acordados têm aplicação restrita aos servidores da conveniada, não se estendendo aos dependentes destes, tampouco aos prestadores de serviços terceirizados.

Parágrafo único: Os benefícios aqui ajustados não se aplicam às pessoas citadas acima quando estas forem membros da Associação Pró-Ensino Superior Em Novo Hamburgo – ASPEUR, ou seja, que tenham vinculação de qualquer espécie de cargo ou função junto a ASPEUR.

7.3 – A Universidade Feevale poderá solicitar, a qualquer momento, declaração que comprove vínculo do acadêmico com a conveniada.



7.4 – Os descontos previstos neste instrumento não se aplicam aos demais cursos não expressamente previstos.

7.5 – Os benefícios previstos neste convênio não são cumulativos com os demais descontos e bolsas concedidos pela Aspeur/Feevale, exceto com as bolsas e descontos vinculados aos cursos ou modalidades dos cursos matriculados.

7.6 – O presente Convênio não materializa qualquer outro relacionamento contratual, nem qualquer consórcio ou sociedade, de fato ou de direito, e não estabelece qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes, seus sócios, dirigentes e funcionários ou prepostos.

É eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimento das partes interessadas.

E, por estarem as partes de acordo com o disposto neste instrumento, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus efeitos legais.

Novo Hamburgo, 05 de março de 2026.

Marcelo Clark Alves
Aspeur/Feevale

Diego Willian Francisco
AMVAG

Alexandre Peteffi
Aspeur/Feevale

Roberto Sarquis Berte
Aspeur/Feevale

José Paulo da Rosa
Aspeur/Feevale

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Convênio de Cooperação nº76_2026 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE GERMÂNICO - AMVAG

Autor: Maria Eduarda Gassen Stoffel - mariastoffel@feevale.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: A2-72-21-CC-88-56-36-A6-80-F8-82-1E-0F-34-25-7B-72-3F-0A-54

SHA256: 3f29a717b544bd759c721f526efd8896451dd3efae71ad0270b35512cec19655

Assinaturas

Nome: ROBERTO SARQUIS BERTE - **CPF/CNPJ:** 433.724.810-20 - **Cargo:** SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

E-mail: robertoberte@feevale.br - **Data:** 05/03/2026 18:36:47

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 05/03/2026 18:36:35 - **Leitura completa em:** 05/03/2026 18:36:44

IP: 45.173.250.5

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Diego Willian Francisco - **CPF/CNPJ:** 89.172.217/0001-92

E-mail: amvag.adm@gmail.com - **Data:** 09/03/2026 12:09:40

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 09/03/2026 12:09:25 - **Leitura completa em:** 09/03/2026 12:09:31

IP: 186.219.138.32 - **IPv6:** 2804:2a4c:1224:9d00:c027:452b:7d95:961f

Geolocalização: -29.731734, -51.1525955

Nome: Alexandre Peteffi - **CPF/CNPJ:** 996.795.230-04 - **Cargo:** Conselheiro

E-mail: alexandre@harbourcapital.com.br - **Data:** 09/03/2026 12:16:14

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 09/03/2026 12:15:49 - **Leitura completa em:** 09/03/2026 12:16:05

IP: 177.72.111.34

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: MARCELO CLARK ALVES - **CPF/CNPJ:** 514.007.310-20 - **Cargo:** PRESIDENTE

E-mail: marcelo@oceanexpress.com.br - **Data:** 09/03/2026 14:40:08

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 09/03/2026 14:39:59 - **Leitura completa em:** 09/03/2026 14:40:03

IP: 201.20.156.250

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: José Paulo da Rosa - **CPF/CNPJ:** 371.200.340-49 - **Cargo:** Reitor

E-mail: reitoria@feevale.br - **Data:** 12/03/2026 17:49:44

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 12/03/2026 17:48:24 - **Leitura completa em:** 12/03/2026 17:48:30

IP: 45.173.250.9

Geolocalização: -29.6683, -51.1186

Certificado Digital: CN=JOSE PAULO DA ROSA:37120034049, OU=videoconferencia, OU=18929920000154, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=A2-72-21-CC-88-56-36-A6-80-F8-82-1E-0F-34-25-7B-72-3F-0A-54>

HASH TOTVS: A2-72-21-CC-88-56-36-A6-80-F8-82-1E-0F-34-25-7B-72-3F-0A-54

